

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE E A EMPRESA **RP MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, TENDO POR OBJETO **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 60 DIAS.**

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, no Edifício-Sede do SEMAE, situado na Rua Otto Unger, 450, Centro, nas dependências do gabinete da Diretoria Geral, presentes de um lado, **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**, entidade jurídica de direito público autárquico municipal, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 52.561.214/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Geral **José Luiz Furtado**, portador da cédula de identidade nº 27.618.614 e do CPF/MF. nº 279.657.428-88, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RP MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua João de Pina, nº 220, Bairro Ponte Grande, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08770-480, inscrita no CNPJ sob o nº 11.397.418/0001-09 e Inscrição Estadual nº 454.360.356.110, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO CARLOS PEIXOTO**, portador do RG nº 16.388.910-7, CPF nº 046.590.518-89, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante do que restou decidido no Processo Administrativo nº 201.274/2024, têm entre si a celebração do presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 003/2025, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **11/08/2025**, nos termos do artigo 111, da Lei

nº 14.133/2021, devido ao atraso ocasionado por furto no local e apuração do fato, durante execução da obra, e a prorrogação não acarretará qualquer acréscimo de valor ao ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do respectivo Contrato continuam em pleno vigor, as quais neste ato, ficam todas ratificadas pelas partes contratantes, bem como fica este Termo Aditivo fazendo parte integrante do citado contrato e do Processo Administrativo nº. 201.274/2024, como se transcrito fosse.

Para firmeza, e como prova de assim haverem justo e avençado, é lavrado o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES, ..08 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ FURTADO

- Diretor Geral do SEMAE -
"CONTRATANTE"

ANTONIO CARLOS PEIXOTO

- Sócio Administrador -
"CONTRATADA"

TESTEMUNHAS:

Raphael Carlos dos Santos
CPF nº 298.869.608-09

Penha de Cássia Nogueira de Matos
CPF nº 154.434.168-71

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**

CONTRATADA: **RP MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **003/2025 – 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MELHORIA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS BOTUJURU, OCEANIA E ANDIROBA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE,08 de agosto de 2025.....

-
- 08 ago 2025, 17:59:39 José Luiz Furtado assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joseluiz@semae.sp.gov.br. IP: 189.44.6.26. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5135574 e longitude -46.1828615. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1277.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 ago 2025, 00:04:01 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número 1a6e1f84-6ef2-41bf-9d88-f9e5bad26a91.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1a6e1f84-6ef2-41bf-9d88-f9e5bad26a91, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.